Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 53 v e 54

Lei 8

LEI Nº 1.126, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.970

CONCEDE PENSÃO MENSAL VITALÍCIA À SENHORA MARIA ALBA DIANA CAMPOS, VIÚVA DO EX-FUNCIONÁRIO APOSENTADO SENHOR JOÃO CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica concedida pensão mensal vitalícia, em virtude do Artigo 6º da Lei nº 500, de 24 de julho de 1.961, à Senhora MARIA ALBA DIANA CAMPOS, viúva do ex-funcionário aposentado Senhor João Campos.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Referida pensão será de 2/3 - (dois têrços) dos proventos percebidos na data do falecimento - do ex-funcionário.

ARTIGO 2º -- O pagamento da pensão ora autorizada correrá por conta da verba 72/3.2.3.2.8.2 - Pensionistas - 03.00 - Outras Pensões, do orçamento municipal vigente, suplementada em Cr$ 1.666,75 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ARTIGO 3º -- A suplementação acima será coberta com recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da verba 71/3.2.3.1.8.2 - Inativos - 01.00 - Pessoal - 01.01 - Proventos, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente